

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU

RESOLUÇÃO Nº 64 /2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, No.13.331/03, No.13.959/2007, No.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

- 1.** O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2.** A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
- 3.** Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
- 4.** A Lei Complementar Nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 5.** Portaria Nº342/2013;
- 6.** Processo Nº 4019430/2016;
- 7.** Parecer/Recomendação Conjunta Nº18/2016 das Câmaras Técnicas de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS, de Orçamento e Finanças – CTOF e de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CTGTES ;
- 8.** A deliberação em sua 438ª Reunião Ordinária realizada em 14 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

1. Aprovar os valores de transferências regulares e automáticas de recursos do Tesouro do Estado do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para o Fundo Municipal de Fortaleza para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA s e que seja acrescido o plano de aplicação e do relatório quadrimestral conforme a lei complementar nº 141/2012, conforme quadro abaixo:

UPA	PORTE	Quant. de Parcelas	Valor custeio Mensal	Valor custeio Anual
JANGURUSSU	III	12	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
CRISTO REDENTOR	III	12	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
ITAPERI	III	12	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
VILA VELHA	III	08	R\$ 250.000,00	R\$ 2.000.000,00
BOM JARDIM	III	07	R\$ 250.000,00	R\$ 1.750.000,00
TOTAL			R\$ 1.250.000,00	R\$ 13.000.000,00

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.
3. Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 14 de Novembro de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello

Presidente

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

Secretária Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda

Secretária Adjunta/CESAU